



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 39/2013 - MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00399857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL Codevasf		
5. ENDEREÇO SGAN Quadra 601 Conjunto I					
6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70.830-019	10. DDD 61	11. TELEFONE 2028-4679
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF 882.102.004-53		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL INALDO PEREIRA GUERRA NETO			
14. DDD 61	15. TELEFONE 2028-4680	16. EMAIL inaldo.guerra@codevasf.gov.br	17. CARGO Diretor		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional		
22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201					
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF 300.013.663-00		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MARLON CARVALHO CAMBRAIA			
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5619	33. EMAIL marlon.cambraia@integracao.gov.br	34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA) Prorrogar por 2 anos o prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 39/2013, que tem por objeto: “Programa de Desenvolvimento Sustentável da Palma Forrageira na Área de Atuação da Codevasf – Repalma”.					
36. OBJETIVO Promover o estabelecimento de uma rede de multiplicação de mudas de palma forrageira, disponibilizando aos produtores, em sua área de atuação, materiais propagativos comprovadamente livres de cochonilhas e patógenos.					
37. PÚBLICO ALVO Estima-se que o Programa Repalma beneficiará diretamente cerca de 7.250 famílias.					
38. JUSTIFICATIVA A Codevasf vem buscando promover o estabelecimento de uma rede de multiplicação de mudas de palma forrageira (Projeto Repalma), disponibilizando aos produtores, em sua área de atuação, materiais propagativos comprovadamente livres de cochonilhas e patógenos, proporcionando ao agricultor familiar condições de obter forragem em quantidade e qualidade na época da estiagem; ampliar a sua área de plantio; e fortalecer a cadeia produtiva dos ruminantes, proporcionando geração de emprego e renda de forma sustentável. Está prevista a implantação de 10 Unidades de Multiplicação de Palma Forrageira do Projeto Repalma – UMPs no Estado de Pernambuco, 20 UMPs no Estado de Alagoas e 20 UMPs no Estado do Piauí/Ceará, na área de jurisdição da Codevasf, totalizando 50 UMPs. Em 24/09/2013 foram descentralizados recursos orçamentários no valor de R\$ 7.000.000,00 (2013NC000060) referentes à 1ª parcela e conforme a					

necessidade de execução das ações, foram realizadas alterações de algumas ND (Natureza de Despesas).

Em função das alterações de ND realizadas em 2013, foi encaminhado em 2015, o 1º Termo Aditivo ao TED 39/2013 para alterar as NDs da 2ª parcela prevista para 2014. A parcela de R\$ 11.707.646,76, prevista para ser liberada em 2014, foi liberada com atrasos.

O Projeto foi iniciado em algumas localidades, porém, diante da falta de pagamento às empresas e da falta de previsão de liberação de recursos financeiros pela SDR/MI, as novas Ordens de Serviços não foram emitidas até o momento e os contratos encontram-se paralisados. O convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR / Governo do Estado da Bahia, teve que ter sua vigência prorrogada por mais 01 ano motivada pela falta de garantia de financeiro, por parte da Codevasf.

Portanto, torna-se necessário um prazo maior para concluir as ações referentes ao Projeto Repalma, considerando que em muitos municípios os serviços ainda não foram iniciados, os contratos encontram-se paralisados e convênio aditado devido à falta de liberação de recursos financeiros, além do que os recursos orçamentários previstos para 2016 não foram liberados, não possibilitando também a realização de licitações para a implantação do projeto nos demais Estados da área de atuação da Codevasf, o que justifica a prorrogação deste TED por 02 (dois) anos.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:


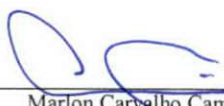
- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto no prazo 07 (sete) meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência até 31/12/2018, contados a partir de 31/12/2016, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)			
				2013	2014	2016	TOTAL
15.244.2029.20N7.0001	NA.0000.S.APL.3	100	44.90.51	3.169.275,20	4.222.518,26	8.000.000,00	15.391.793,46
			44.90.30	0,00	0,00	414.343,44	414.343,44
			44.90.52	700.000,00	5.131.340,00	10.000.000,00	15.831.340,00
			44.90.39	2.110.724,80	0,00	3.000.000,00	5.110.724,80
			44.30.42	1.000.000,00	2.353.788,50	0,00	3.353.788,50
15.244.2029.20N9.0001			33.91.39	20.000,00	0,00	20.000,00	40.000,00
46. TOTAL				7.000.000,00	11.707.646,76	21.434.343,44	40.141.990,20
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
I	Ações de Estruturação e Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Palma Forrageira - Repalma	24	Estruturar APL	1	1	Dezembro	21.434.343,44
57. TOTAL (LIBERADO E A LIBERAR)							40.141.990,20
ASSINATURAS							
Brasília, 12 de dezembro de 2016.							
 Inaldo Pereira Guerra Neto Diretor da Área de Revitalização de Bacias Hidrográficas Respondendo pela Presidência				 Marlon Carvalho Cambraia Secretário de Desenvolvimento Regional			